

SINDICATO DE ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 21 de janeiro de 2019.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CGC/MF sob n.º 62.658.752/0001-00, entidade representativa de classe, com sede na Rua do Bosque 1900, Barra Funda, São Paulo, CEP 01136-001.

NOTIFICADO:

FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL, 55, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.025.606/0001-39, estabelecida na Rua Regina Helena, 55, Parque Industrial Tomas Édson, 55, São Paulo, Capital, CEP 01141-040.

ASSUNTO:

**HORÁRIOS DA PARTIDAS DAS COMPETIÇÕES / CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL
PROFISSIONAL – SÉRIE A-1, SÉRIE A-2 E SÉRIE A-3 DE 2019.**

Ao longo dos anos o Sindicato de Atletas SP, sempre tem buscado o melhor para os atletas profissionais, respeitado a todos os envolvidos nas modalidades esportivas, como Federações e entidades desportivas, sem jamais buscar um prejuízo aos demais envolvidos.

Porém, não se deve permitir que interesses comerciais se sobreponham à condição humana, estes inseridos indevidamente em uma competição esportiva que venha resultar em dano extremo aos atletas profissionais cuja sua integridade física seja posta em risco.

Conforme demonstram as tabelas das competições mencionadas, já ocorreram em suas primeiras rodadas partidas com horário de início as 11:00 horas, às 16:00 e 16:30 horas.

SINDICATO DE ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Importante mencionar, piorando ainda a questão, que até a data de 16.02.2019 estamos no denominado horário de verão, isso quer dizer que na prática, tais partidas têm ocorrido em horário que intensificam a insolação e o aumento da temperatura.

Como já informado à “FPF” em outras oportunidades tais horários são totalmente prejudiciais a saúde dos atletas participantes devido as altas temperaturas que nosso Estado enfrenta nessa época.

Nunca é demais voltar a registrar que a condição de preservação da saúde dos atletas trabalhadores é uma das responsabilidades a ser perseguida por aquele que se destina a organizar o esporte, questão que não permite negligência.

Numa busca rápida na internet fácil encontrar várias matérias que devem dar o sentido para a administração dos horários dos jogos:

Calor excessivo durante prática esportiva pode levar a hipertermia

A hipertermia é uma “doença” caracterizada pela elevação da temperatura corporal quando o organismo produz (febre) ou absorve mais calor do que consegue dissipar. Considerada uma emergência médica que necessita de tratamento de imediato para evitar complicações, inclusive risco de morte. Ela pode ser causada tanto por fatores externos, como a comum exposição ao sol, até a permanência banhos de banheira muito quentes por longo tempo ou por fatores internos, em virtude de alguma doença.

<https://globoesporte.globo.com/eu-atleta/saude/noticia/calor-excessivo-durante-pratica-esportiva-pode-levar-a-hipertermia.ghtml>

Futebol expõe atletas a danos cerebrais com jogos em calor excessivo

Neste fim de semana, Palmeiras e São Paulo vão jogar o clássico em Presidente Prudente, no oeste do estado. Segundo o Climateempo, no horário da partida a temperatura deve superar os 30 graus e a umidade do ar bater os 60%. Pode não significar muito para quem é leigo no assunto, mas para especialistas, condições como essa constituem uma ameaça à vida dos jogadores. "Praticar esporte em condições como essas envolve riscos, inclusive de comprometimento cerebral. Quando alguém perde os sentidos,

SINDICATO DE ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



é sinal de que o quadro é perigoso. Os efeitos do calor no esporte são muito bem documentados, mas infelizmente, quem comanda o esporte ignora esses riscos", alerta o fisiologista Turíbio Leite de Barros

<https://esporte.uol.com.br/futebol/ultimas-noticias/2012/02/24/futebol-expoe-atletas-a-danos-cerebrais-com-jogos-em-calor-excessivo.htm?cmpid=copiaecola>

Calor excessivo em jogos da Copa pode levar à morte, aponta estudo

Responsável por um estudo que mediu a temperatura de atletas enquanto disputavam partidas de futebol nas regiões norte, nordeste e centro-oeste durante horários de pico solar, entre 10h e 17h, o fisiologista Turíbio Leite alertou que os resultados obtidos são preocupantes.

"Há diferenças individuais, mas alguns atletas chegaram a passar de 40 graus de temperatura. Não adianta medir a temperatura ambiente, porque você não saberá qual é a repercussão disso no organismo. Também percebemos que, quando se solicitava ao jogador para que descrevesse como estava se sentindo, ele dizia que não era nada demais. O atleta é acostumado ao sofrimento, faz parte do dia a dia dele, só que a vulnerabilidade de seu sistema nervoso central é a mesma de qualquer sedentário. É um perigo silencioso, assintomático", explicou o médico.

(...)

Turíbio Leite ainda comentou que as consequências são variadas e mudam de indivíduo para indivíduo, mas não descartou possibilidade de morte de um jogador em decorrência do aumento na temperatura central do corpo.

"Pode acontecer desde uma situação de mal-estar, vômitos, tonturas ou desmaios, como também não é terrorismo dizer que pode levar a um caso de lesão neurológica, que, por sua vez, pode resultar em coma ou até ao óbito. Os resultados falam por si mesmos mais que qualquer argumentação. Nos episódios de morte que temos registrado no futebol, são duas as possibilidades. Uma é um problema cardíaco, outra é hipertermia, ou morte súbita, que é difícil de ser detectada e acontece devido ao calor", alertou o médico, que trabalhou no São Paulo durante 25 anos.

<https://www.terra.com.br/esportes/futebol/calor-excessivo-em-jogos-da-copa-pode-levar-a-morte-aponta-estudo,cc5fa7c889606410VgnCLD200000b0bf46d0RCRD.html>

SINDICATO DE ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nota-se, portanto que a posição dos especialistas segue numa mesma direção e duas questões se relevam: a medição da temperatura ambiente é insuficiente para a definição do quadro do atleta; deve-se minimizar a exposição à altas temperaturas.

Aprofundando o estudo de autoria do Prof. Dr. Turíbio de Barros Leite, expostos à altas temperaturas climáticas os atletas podem sofrer variação em sua temperatura corporal que chegam a 40°, esta condição poderá se manter durante 45 minutos ininterruptamente o que lhe coloca em condição de alto risco.

Nesta situação alguns atletas profissionais costumam apresentar sinais de hipertermia, como dores de cabeça, náuseas e tonturas, tais sintomas podem fazer que ele chegue a um mal súbito ou outras anomalias orgânicas decorrentes do excesso de esforço em temperaturas elevadas.

Na esfera Trabalhista, de direta consideração, a NR 15 (Norma Regulamentadora n.º 15) do Ministério do Trabalho informa, em seu anexo III, que atividades de grau pesado (quadro n.º 3, Trabalho Fatigante), as atividades desempenhadas em trabalho contínuo de 45 minutos devem ser realizadas em temperatura máxima de 25° Celsius – condição de perfeito encaixe do atleta profissional de futebol. Essa referência se mostra radicalmente diferente do ocorrido nas cidades onde ocorreram as partidas de 20.01.2019, tendo medidas de até 32° Celsius, um dos exemplos foi partida entre Botafogo e São Bento, Série A-1. Essa referência de valor que serve para mostrar um cenário que, embora muito preocupante, não é o definitivo, porém que por si só já destoa das recomendações dos especialistas. A referência a ser considerada como principal não seria temperatura ambiente, mas a temperatura interna a que afeta o sistema nervoso central do trabalhador.

Registra-se nessa época do ano temperaturas elevadas em todo o Estado, condição que levou até os torcedores, estes não expostos a desgaste físico/orgânico, a passarem mal na primeira rodada:

(...)

SINDICATO DE ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Atendimento médico

O embate precisou ser interrompido por cerca de cinco minutos na noite deste sábado, em Bragança Paulista. Uma torcedora do Guarani, não identificada, passou mal devido ao forte calor que assola todo o Estado de São Paulo, mesmo quando o sol se põe, e precisou receber atendimento no gramado do estádio Nabi Abi Chedid.

<https://www.gazetaesportiva.com/campeonatos/paulista/bragantino-vence-o-guarani-com-gol-confuso-na-estrela-do-paulista/>

Diante do exposto nesse breve arrazoado chega-se a singela conclusão que este requerimento é de fácil atendimento e, é isto o que se espera.

Assim, com base na responsabilidade que define nosso compromisso com o esporte e, como medida fundamental de proteção à saúde e a vida dos trabalhadores atletas profissionais, **REQUER o Sindicato de Atletas de São Paulo, que sejam alteradas todas as partidas a serem realizadas em horários de início entre as 11:00 horas e as 16:30, devendo estas começarem até as 10:00 horas ou após as 16:59 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília até a data do início do outono brasileiro**, época que, invariavelmente, as temperaturas se apresentam em melhores condições de trabalho para o atleta profissional de futebol.

Termos em que espera deferimento.

Rinaldo Jose Martorelli

Presidente

C/C

Ministério Público do Trabalho 2ª Região

Ministério Público do Trabalho 15ª Região